



## **PROJETO DE LEI Nº 060/2018**

### **Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.**

**ART.1º** - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952 de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e senta e cinco centavos).

**ART.2º** - Os microempreendedores individuais (MEI) ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei federal nº 123/2016.

**ART.3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
14 de dezembro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Em 14 de dezembro de 2018.

**OFÍCIO: 075/2018**  
**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que fixa o Valor de Referência que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, previsto na Lei 1952/01, para o exercício de 2019.

O Município para recomposição do processo inflacionário entende ser necessário um reajuste da ordem de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

Esperando a melhor acolhida e solicitando seja o referido projeto examinado em regime de urgência, ao ensejo renovamos-lhes protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR**  
**LUCAS COMIN LOUREIRO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**